



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 464, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

(Oriunda do Poder Executivo)

Transforma o cargo de FEITOR para OPERADOR DE SISTEMAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica transformado o cargo de FEITOR para o cargo de OPERADOR DE SISTEMAS, ficando seus vencimentos e carga horária fixados da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE DE CARREIRA	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	VENCIMENTO
OPERADOR DE SISTEMAS	Nível Básico	2	40 h	R\$ 651,70

**Art. 2º** O cargo de Operador de Sistema terá as seguintes atribuições:

*- execução e controle da operação em sistemas de água e esgoto; efetua pequenas manutenções em redes de água e esgoto; realiza pesquisa de vazamentos; executa serviço comercial de campo e vistorias; realiza o atendimento a clientes; opera estações de água e/ou esgoto com processo simplificado de tratamento; realiza coleta de amostras; auxilia nas análises físico-químicas parciais.*

**Art. 3º** Aplicar-se-á ao cargo transformado nesta Lei, as disposições constantes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ibaiti, instituído pela Lei 044/93, de e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 045/93.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (06.62007).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal